PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Llvino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206 CEP: 19.870-000 - e-mall: pmflor@femanet.com.br

LEI N º 103/2005

(DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E NOVAS DESIGNAÇÕES DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artigo 1º Ficam extintas as Diretorias e respectivos Departamentos constantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, criados pela Lei nº 018/2001, de 23 de janeiro de 2001.
- Artigo 2º Ficam criados no âmbito da Administração Municipal, as seguintes Gerências Municipais, com os respectivos cargos de gerentes, de provimento "Em Comissão":
 - I Gerência Municipal Administrativa e Fazendária;
 - II Gerência Municipal da Vida e Saúde;
 - III Gerência Municipal de Educação e Cultura;
 - IV Gerência Municipal Esportiva e do Lazer Comunitário;
 - V Gerência Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social;
 - VI Gerência Municipal de Serviços, Transportes e Obras;
 - VII Gerência Municipal dos Agronegócios;e,
 - VIII Gerência Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
- Parágrafo Único O subsídio mensal dos Gerentes Municipais mencionados neste artigo, nos incisos de I a VIII, é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
- Artigo 3º Ficam assegurados aos ocupantes dos cargos de provimento "Em Comissão" criados por Esta Lei, todos os direitos e garantias previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Florínea e nas demais legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.
- Artigo 4º Aos ocupantes de cargos efetivos ou de provimento "Em Comissão", se com formação universitária, terão direito à gratificação de 10%(dez por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Llylno Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206 CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florinea/SP, 10 de feyereiro/de 2005.

Engo Agro Valter Gervazioni Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros Gerente Administrativo e Fazendário